



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1856A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1856A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.111, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 726.751,60, destinado à manutenção das dotações da Secretaria de Administração.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 726.751,60 (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), destinado à manutenção das dotações da Secretaria de Administração, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
605-3.1.90.11.00-01-110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 80.000,00
609-3.3.90.30.00-01-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 23.000,00
612-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 89.000,00
613-3.3.90.46.00-01-110.0000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....R\$ 60.000,00
04.122.0007-2.994 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL
618-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 231.573,66
02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS
06.182.0098-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
621-3.1.90.11.00-01-11.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL.....R\$ 2.550,00
624-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 240.627,94

TOTAL.....

.....R\$ 726.751,60

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

2-3.1.90.11.00-01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....

.....R\$ 120.000,00

7-3.3.90.39.00-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 30.000,00

02.01.09 - MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0115-2.013 - DESPESAS A CARGO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

34-3.3.90.39.00-510.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 30.000,00

02.05.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0007-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

602-4.4.90.52.00-110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....

.....R\$ 4.500,00

04.122.0007-1.727 - INSTALAÇÕES PREDIAIS

603-4.4.90.51.00-01-110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.000,00

04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

606-3.1.90.13.00-01-110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 180.718,80

608-3.3.90.14.00-01-110.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 600,00

611-3.3.90.36.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....

.....R\$ 9.000,00

614-3.3.90.49.00-110.0000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE.....R\$ 20.846,00

04.122.0007-2.994 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

615-3.3.90.30.00-01-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.452,94

617-3.3.90.37.00-110.0000 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....R\$ 48.662,86



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1856A

Página 3 de 5

02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS	
06.182.0098-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
619-4.4.90.52.00-01-110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 25.000,00
06.182.0098-1.554 - OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS	
620-4.4.90.51.00-01-110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 30.240,00
06.182.0098-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
622-3.1.90.13.00- 110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 2.550,00
623-3.3.90.30.00-01-110.0000 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 8.000,00
02.05.03 - MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
04.122.0007-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
627-4.4.90.52.00-01-110.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 80,00
04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
628-3.3.90.30.00-01 - MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 455,00
629-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 1.000,00
02.05.04 - UNIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.122.0007-2.995 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	
630-3.1.90.11.00-01-110.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 70.000,00
631-3.1.90.13.00-01-110.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 60.000,00
632-3.3.90.14.00-01-110.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 200,00
633-3.3.90.33.00-01 - PASSAGENS E DESPESAS DE LOCOMOÇÃO.....	R\$ 200,00
634-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 40.000,00
636-3.3.90.46.00-110.0000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	R\$ 23.360,00
637-3.3.90.49.00-01-110.0000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	R\$ 5.886,00
TOTAL.....	R\$ 726.751,60

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 12 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.112, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00, destinado à manutenção das dotações orçamentárias da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à manutenção das dotações orçamentárias da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.15.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

20.606.0018-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

982-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 250.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.04.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ. URB. E HABITAÇÃO

02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0109-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

582-4.4.90.52.00-01-110.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 250.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1856A

Página 4 de 5

que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 12 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.113, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento (CEAD) em Lins e Região e dá outras providências - Lei nº 4.987/07.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam alterados o inciso II, do artigo 12, e o artigo 14, da Lei nº 4.987, de 17/09/07, passando a ter as seguintes redações:

"Art. 12 - (...)

II - Comissão Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento em Lins e Região - CEAD, que é criada por esta Lei, designada por Portaria do Prefeito Municipal de Lins e destinada a analisar e acompanhar as concessões efetuadas com base nesta Lei;

(...)

Art. 14 -A CEAD será instituída por Portaria do Executivo, com a seguinte composição:

I - 03 (três) representantes do Executivo, devendo um deles ser o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Estratégico e o outro o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;

II - 01 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo;

III - 03 (três) representantes indicados pelos setores da cadeia produtiva, indústria, comércio e serviços."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de agosto de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 12 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

LEI Nº 8.114, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.688.950,00, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.688.950,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0261-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 359.000,00

0262-3.1.90.13.00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 65.000,00

0263-3.1.90.16.00-01-310.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 110.000,00 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

0309-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 729.000,00

0311-3.1.90.13.00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 184.150,00

10.302.0075-2.029 - AMBULATÓRIO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO

0279-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 36.500,00

0280-3.1.90.13.00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 4.500,00

10.303.0075-2.974 - CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

0345-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 12 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1856A

Página 5 de 5

Civil.....R\$ 38.700,00
0346-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 4.100,00
02.03.03 - SAÚDE BUCAL
10.301.0075-2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
0359-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 331.700,00
0360-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 27.700,00
10.302.0075-2.470 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES C.E.O.
0378-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 78.100,00
0379-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 8.900,00
02.03.04 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
10.305.0075-2.072 - MAN. DAS ATIVIDADES SERV. DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
0394-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 66.000,00
0395-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00
10.305.0075-2.397 - PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS
0411-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 12.500,00
0412-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 1.600,00
10.305.0075-2.996 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERV. DO CONTROLE DE VETORES
0430-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 143.600,00
0432-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 38.400,00
02.03.05 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.0075-2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SERV. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0446-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 198.400,00
0447-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 23.700,00
02.03.07 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - C.A.P.S.
10.302.0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

ADMINISTRATIVAS
0466-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 105.000,00
0467-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 12.600,00
02.03.08 - REABILITAÇÃO DA SAÚDE
10.302.0075-2.034 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MULTIDISCIPLINAR
0484-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 49.600,00
0485-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 6.100,00
02.03.09 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
10.302.0075-2.037 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - C.E.M.
0509-3.1.90.11.00-01-310.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 42.000,00
0510-3.1.90.13-00-01-310.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 5.100,00
TOTAL.....R\$ 2.688.950,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE
10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE
0313-3.3.50.85.00-01-310.0000 - Contrato de Gestão.....R\$ 2.688.950,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.892, de 26/06/24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 12 de agosto de 2025

João Luís Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 12 de agosto de 2025.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração